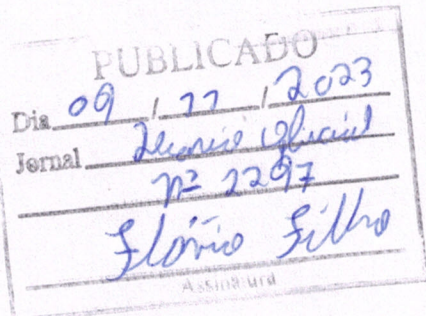




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04



**DECRETO Nº 5.356-D/2023 – 02/10/2023**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 763/2022 de 19/12/2022, publicada em 20/12/2022, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **RS 1.137.829,83 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

**1 - EXCLUI.....RS 1.137.829,83**

**De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:**

**II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo**

**Entidade 4 – FUNDEB-FUNDO MUNICIPAL DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA E**

**VAL. MAG.....RS 1.137.829,83**

06.02.12.361.0009.2.033 - 319011 - 0.1.540. ....RS\$ 847.640,29

06.02.12.365.0009.2.034 - 319111 - 0.1.540. ....RS\$ 90.635,59

06.02.12.365.0009.2.035 - 319011 - 0.1.540. ....RS\$ 186.569,89

06.02.12.365.0009.2.040 - 319113 - 0.1.540. ....RS\$ 12.984,06

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) .....RS 1.137.829,83**

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

**1 - EXCLUI.....RS 1.137.829,83**

**De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:**



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo**

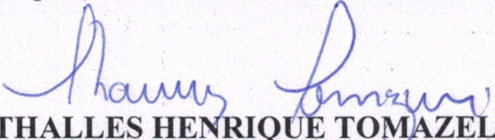
<b>Entidade 4 – FUNDEB-FUNDO MUNICIPAL DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA E</b>	
<b>VAL. MAG.....</b>	<b>RS 1.137.829,83</b>
06.02.12.365.0009.2.034 - 319113 - 0.1.540. ....	R\$ 100.000,00
06.02.12.365.0009.2.040 - 319113 - 0.1.540. ....	R\$ 12.984,06
06.02.12.361.0009.2.038 - 319011 - 0.1.540. ....	R\$ 695.698,98
06.02.12.361.0009.2.038 - 339030 - 0.1.540. ....	R\$ 43.286,56
06.02.12.361.0009.2.038 - 339032 - 0.1.540. ....	R\$ 20.000,00
06.02.12.361.0009.2.038 - 339039 - 0.1.540. ....	R\$ 10.000,00
06.02.12.361.0009.2.039 - 339039 - 0.1.540. ....	R\$ 6.170,00
06.02.12.365.0009.2.040 - 319113 - 0.1.540. ....	R\$ 170.785,18
06.02.12.361.0009.2.038 - 339036 - 0.1.540. ....	R\$ 3.140,11
06.02.12.365.0009.2.033 - 319011 - 0.1.540. ....	R\$ 75.764,94
06.02.12.365.0009.2.035 - 319013 - 0.1.540. ....	R\$ 12.984,06

<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2).....</b>	<b>RS 1.137.829,83</b>
--	------------------------

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2023 a 2026 a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 02 de outubro de 2023.

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
Prefeito Municipal